



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023/SEAP/PA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA**  
**PROCESSO Nº 2022/503516**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Avenida João Paulo II 602, entre Travessa Humaitá e Travessa Vileta, Bairro: Marco – Belém-PA CEP: 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 462.525.762-04, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.587.658/0001-29, sediada na Rua Dois De Junho, Nº 19 SALA:05 ALTOS, AGUAS BRANCAS., em ANANINDEUA - PA, telefone: (91) 989493828 email: tilener@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TILENE ROSA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 4213981, expedida pela PC - PA, e CPF nº 509.247.102-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/503516 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR
3	Tecido Brim 100 % algodão, 1,60m largura. Cor: Cinza. Composição:	METRO	76.500	R\$ 20,39	R\$ 1.559.835,00

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:57  
74047

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.29  
15:20:06 -03'00'





	100 % algodão; Gramatura: 213 g/m <sup>2</sup>				
12	Rolo de Etiquetas de tecido com o tamanho estampado em tinta preta, tamanho P com 1.000 unidades.	ROLO	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
13	Rolo de Etiquetas de tecido com o tamanho estampado em tinta preta, tamanho M com 1.000 unidades.	ROLO	800	R\$ 4,53	R\$ 3.624,00
14	Rolo de Etiquetas de tecido com o tamanho estampado em tinta preta, tamanho G com 1.000 unidades.	ROLO	800	R\$ 4,53	R\$ 3.624,00
15	Rolo de Etiquetas de tecido com o tamanho estampado em tinta preta, tamanho GG com 1.000 unidades.	ROLO	400	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
20	Rolo de Elástico Fino (Calcinha). Largura de 9 mm. Rolo com 25 metros de comprimento. Cor: Branco. Composição 61 % poliéster e 39% elastodieno.	ROLO	10.000	R\$ 21,30	R\$ 213.000,00
25	Bobina de metal da máquina de costura reta industrial.	UNID.	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
28	Alicate Universal Profissional de 8 Polegadas	UNID.	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
29	Chave de fenda Tipo Estrela com 4 pontas de Aço inoxidável	UNID.	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
30	Lápis p/ desenho Graduado Jumbo HB 8B 9000 (Grafite)	UNID.	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
31	Pincel Atômico c/ Ponta Chanfrada de Feltro Super Resistente - Cor: Azul.	UNID.	150	R\$ 3,64	R\$ 546,00
32	Pincel Atômico c/ Ponta Chanfrada de Feltro Super Resistente - Cor: Vermelha	UNID.	150	R\$ 3,62	R\$ 543,00
33	Pincel Atômico c/ Ponta Chanfrada de Feltro Super Resistente - Cor: Preta	UNID.	150	R\$ 3,67	R\$ 550,50
35	Régua de aço inox de 1 metro	UNID.	30	44,60	1.338,00
40	Fita Isolante P/ Isolamento Elétrico - Cor Preta - 19 mm x 10 m antichama	ROLO	120	15,51	1.861,20
<b>VALOR: R\$ 1.793.317,70</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme abaixo:

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:57  
74047

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.29  
15:20:21 -03'00'





## **2.1. DA CONTRATADA**

- 2.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.2.** Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1 e 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 2.1.3.** Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- 2.1.4.** Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações do termo de referência;
- 2.1.5.** Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 2.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições, contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além est limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- 2.1.7.** Corrigirá suas expensas os serviços em quase verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.1.8.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.1.9.** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.1.10.** A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

## **2.1.11. DA CONTRATANTE**

- 2.1.12.** Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 2.1.13.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 2.1.14.** Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições estabelecidas para os equipamentos;
- 2.1.15.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto do Termo de Referência, anexo I des Edital.
- 2.1.16.** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

## **3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:5  
774047

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.29  
15:20:39 -03'00'





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.793.317,70** (um milhão setecentos e noventa e três mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008228C

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ITEM 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descrito abaixo:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 30º (trigésimo) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:5  
774047

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:577404  
7

Dados: 2023.09.29  
15:20:51 -03'00'





verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

**6.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.12.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

**6.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no ITEM 14 do Termo de Referência, anexo I do edital e descritas abaixo:

**7.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:57  
74047

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.29  
15:21:07 -03'00'





para a apresentação das propostas.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPGM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no ITEM 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital e descritas abaixo:

**9.1.** Os materiais de consumo serão entregues no Almoxarifado da SEAP, localizado na Rua Gaspar Viana, N° 832, Bairro: Reduto, Município: Belém/PA, CEP: 66.053-090, no horário de 08:00 h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**9.2.** Os materiais serão entregues, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.

**9.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

**9.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a... (...) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:5  
774047

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.29  
15:21:27 -03'00'





**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, item 1.2. Anexo I do Edital.

**13.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.1.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:5  
774047

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
SIROTHEAU  
CORREA  
RODRIGUES:577404

7  
Dados: 2023.09.29  
15:21:37 -03'00'





- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
14.3.3. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
SIROTHEAU CORREA  
RODRIGUES:5774047  
Dados: 2023.09.29  
15:21:47 -03'00'

**MARCO ANTONIO CORRÊA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Assinado de forma digital por  
TILENE ROSA DOS  
SANTOS:50924710268  
Dados: 2023.09.27 14:06:13  
-03'00'

**TILENE ROSA DOS SANTOS**  
Fortegen Comercio De Produtos Alimenticios Ltda

### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



Centro De Reeducação Feminino De Vitória Do Xingu - CRFV passa a ser UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINserÇÃO FEMININA DE VITÓRIA DO XINGU - UCRF VITÓRIA DO XINGU

Art. 4º Permanecem inalteradas as terminologias dos estabelecimentos prisionais: Hospital Geral Penitenciário - HGP e Central Integrada de Monitoramento Eletrônico - CIME.

Art. 5º A Diretoria de Administração Penitenciária - DAP/SEAP/PA exercerá sua atribuição funcional com o fito de geração, tramitação, cumprimento e informações relativas a registrar, consolidar e integrar as medidas e diretrizes convergentes aos ditames nesta Portaria, perante as Autoridades administrativas das Unidades Prisionais, no que tange as medidas de padronizações e organizações terminológicas, estabelecendo etapas e prazos para a devida implementação.

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/SEAP/PA será responsável pela consolidação dos dados afetos às terminologias das Unidades Penitenciárias expressas nesta Portaria, devendo realizar as atualizações quanto as mudanças de nomenclatura nas plataformas digitais de sistema de cadastros administrativos internos, como sistema INFOPEN-PA e Planner.

Art. 7º A Diretoria de Logística Patrimônio e Infraestrutura - DLPI/SEAP/PA realizará e coordenará as mudanças terminológicas nas instalações de infraestrutura predial e logística nas Unidades Prisionais, bem assim estabelecer diretrizes relativas à sua gestão com a devida cooperação das Autoridades Administrativas de cada Unidade Prisional.

Art. 8º O Núcleo de Comunicação Social - NCS/SEAP/PA ficará encarregado de promover ampla publicidade das mudanças terminológicas das Unidades Prisionais.

Art. 9º Todas as Diretorias, Coordenadores e demais Agentes Públicos que compõem esta Secretaria de Administração Penitenciária, deverão se comprometer na efetivação ao exposto nesta Portaria, exercendo atos discricionários correlatos às suas funções públicas, de modo a se complementarem no atingimento das políticas públicas, definidas às observâncias aos princípios e diretrizes de custódia à salvaguardar a condição humana da pessoa presa.

Art. 10. As Unidades Prisionais que porventura vierem a ser inauguradas, após a publicação desta Portaria, deverão seguir a padronização terminológica e os critérios estabelecidos nesta normativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de outubro de 2023.  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 993061**

#### LICENÇA PRÊMIO

##### PORTARIA Nº 1401/2023 – DGP. SEAP BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Nome: ANA MARIA LEAL CARVALHO, Matrícula n.º 5906599/3,  
Cargo: Policial Penal  
Assunto: Licença Prêmio  
Período Aquisitivo: 2020 a 2023  
Período de Gozo: 02/10/2023 a 31/10/2023  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 993353**

#### CONTRATO

##### CONTRATO: 085/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SEAP/PA  
EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de insumos para a continuidade das unidades produtivas de corte e costura reparadora e fabricação de uniformes onde o principal objetivo é a continuidade das unidades produtivas para autossuficiência do sistema penal do Estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 1.793.317,70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0.1.500.0000.01

Plano Interno: 1050008228C

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

VIGÊNCIA: 29/09/2023 A 29/09/2024

CONTRATADO: FORTEGEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
CNPJ: 41.587.658/0001-29

ENDEREÇO: Rua Dois De Junho, Nº 19 SALA:05 ALTOS, AGUAS BRANCAS, ANANINDEUA - PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES -  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

**Protocolo: 992972**

##### CONTRATO: 070/2023/SEAP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEAP/PA  
EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição por pregão eletrônico dos bens comuns: materiais técnicos médicos, odontológicos e de enfermagem, com recurso do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/ 2021, para aparelhamento de TODAS as unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.407,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101.03.421.1502.8283;

NATUREZAS DE DESPESAS: 339030 (consumo) e 449052 (permanente);

FONTE: 0.2.759.0000.70;

PI: 1050008283C (consumo) e 1050008283E (permanente)

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

VIGÊNCIA: 29/09/2023 A 29/09/2024

CONTRATADO: P G LIMA COM LTDA

CNPJ: 23.493.764/0001-61

ENDEREÇO: AL DAS MANGUEIRAS, Nº. 33, IANETAMA, CASTANHAL-PARÁ.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES -  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 992959**

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

##### TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019 Nº: 02

Data de Assinatura: 27/09/2023

Vigência: 28/09/2023 A 28/09/2025.

Objeto: O presente termo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO MESES), junto ao Termo nº 004/2019 estabelecendo um regime de estreita cooperação técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação - SEMED no âmbito de suas respectivas esferas de competências visando enviar esforços no atendimento a internos (as) custodiados (as) em unidade prisional localizada na circunscrição do município de Cametá, objetivando a formalização da oferta de ensino da Educação Básica, por meio da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Centro de Recuperação localizado no referido município.

Valor Global: Sem Repasse de Recursos entre os partícipes.

Partes:

Beneficiário ente Público:

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente:

Município de Cametá - Secretaria de educação municipal – SEMED

Nome do Ordenador: Marco Antônio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

**Protocolo: 992940**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº: 07841/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Objetivo: COORDENAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA EM SANTARÉM, NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DO CURSO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS.

Origem: BELÉM;

Destino: SANTARÉM;

Período: 04/10/2023 a 06/10/2023;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

5535034; ELISONEIDE DE NAZARE FREITAS RODRIGUES; COORDENADOR;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 993281**

##### PORTARIA Nº: 07910/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: SÃO FÉLIX DO XINGU;

Destino: BREU BRANCO;

Período: 01/10/2023 a 03/10/2023;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA.

5953942; VAGNER LOPES LIMA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA.

5975297; HERICK BATISTA DOS SANTOS; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

55209238; JOAO BISPO DA SILVA; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA.

5946987; SALAZAR FERRAZ SOUZA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 993295**

##### PORTARIA Nº: 07857/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA

Origem: MARABÁ;

Destino: PARAUPEBAS;

Período: 22/09/2023 a 22/09/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5956624; SABRINA EMANUELE SÁ DE SOUZA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5954821; ROGERIO SILVA DE PAULA ; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5738911; WELTON NUNES CARVALHO; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 993296**